


RECIBO DE PAGAMENTO DE HONORÁRIOS

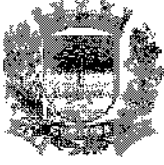
RECEBEMOS DE **LEANDRE DAL PONTE**, brasileira, em união estável, Deputada Federal, portadora do CPF nº 806.350.839-49 RG nº 5. 695.722-7, residente e domiciliada na Av. Prefeito Osmar Sabbag, nº 1055, Jardim Botânico, Curitiba-PR, em

data de 19/11/2018, o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), referente a Nota Fiscal Eletrônica nº (105), para pagamento de honorários advocatícios fixados no contrato 010/2015.

Curitiba –PR, 19 de Novembro de 2018


Vinicius Buligon
OAB/PR 33.636

BULIGON & BULIGON Sociedade de Advogados

 <p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA</p> <p align="center">SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</p> <p align="center">NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p>	Número da Nota	105		
	Data e Hora de Emissão	19/11/2018 14:36:11		
	Código de Verificação	UZJBS303		
<p align="center">PRESTADOR DE SERVIÇOS</p> <p>Razão Social: BULIGON SOCIEDADE DE ADVOGADOS</p> <p>CPF / CNPJ: 07.582.908/0001-08 Inscrição Municipal: 17 14 0495737-8</p> <p>Endereço: R. PROFESSOR MACEDO FILHO, 000315 - BAIRRO: BOM RETIRO Tel.: 41 - 30154161</p> <p>Município: CURITIBA UF: PR Email: contato@buligonadvogados.adv.br</p>				
<p align="center">TOMADOR DE SERVIÇOS</p> <p>Nome/Razão Social: LEANDRE DAL PONTE</p> <p>CPF / CNPJ: 806.350.839-49 IMU: Outro Doc.:</p> <p>Endereço: AV. PREFEITO OSMAR SABBAG, 1055 - BAIRRO: JARDIM BÔTANICO - CEP: 80210000</p> <p>Município: Curitiba UF: PR Email: contato@buligonadvogados.adv.br</p>				
<p align="center">DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</p> <p>Análise das matérias submetidas ao Plenário e Comissões no período, em especial, MP 843/2018, MP 845/2018 e MP 846/2018, PL 7683/2014 e PLP 420/2017; análise do PLN 41/2018, análise de minuta do Parecer ao PLN 41/2018.</p> <p>Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 6.000,00</p>				
<p align="center">VALOR TOTAL DA NOTA - R\$ 6.000,00</p>				
<p>Código da Atividade</p> <p>17 - 14 - Advocacia.</p>				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	6.000,00	2,00	120,00	12,00
<p align="center">OUTRAS INFORMAÇÕES</p> <p>Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.</p> <p>O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do Simples Nacional, exceto para os casos previstos no § 5º do Art. 10 da Lei 73/2009.</p> <p>Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.</p> <p>Não gera direito a crédito fiscal de IPI.</p>				